CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27
Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.
Fone/Fax: + 55 (34) 3454-1570, (34) 3454-1577, (34) 3454-1340, (34) 3454-1577

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/2009

Acrescenta Seção II ao capítulo V Titulo V, com a seguinte redação.

A Câmara Municipal de Carneirinho, MG, no uso de suas atribuições legais constantes do Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Emenda a Lei Orgânica;

Art 1º. Acrescenta Seção II ao capítulo V, Titulo IV, com a seguinte redação.

Titulo V ...
Capítulo V
Seção II

"Art. 147-A È assegurado ao Servidor o direito a licença remunerada, para o desempenho do mandato em sindicato representativo da categoria.

§ 1º Somente poderão ser licenciado o servidor eleito para o cargo de presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, desde que reconhecido pelo Ministério do Trabalho.

§ 1º a licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, por uma única vez.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Carneirinho, 06 de abril de 2009.

Cacildo Adolfo de Queiroz
Presidente

Gerson Ferrari
Vice-Presidente

Mauri José de Oliveira
l.º Secretário

Luís Antônio da Silva
2.º Secretário